

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 151, DE 2 DE SETEMBRO DE 2015.**

Publicado no Diário da Assembleia nº .2.254

**Dispõe sobre as relações jurídicas decorrentes dos atos praticados com base na Medida Provisória nº 27, de 26 de junho de 2014.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** São nulas de pleno direito as relações jurídicas decorrentes da aplicação da Medida Provisória nº 27, de 26 de junho de 2014.

**Art. 2º** Ficam revogados desde sua edição todos os atos administrativos praticados com base na Medida Provisória nº 27, de 26 de junho de 2014.

**Art. 3º** As situações jurídicas existentes antes da edição da medida provisória retornam ao estado existente antes da sua edição.

**Art. 4º** O ônus decorrente da aplicação da medida será suportado pelos cofres públicos.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

Deputada **LUANA RIBEIRO**  
Presidente em exercício

Deputado **JÚNIOR EVANGELISTA**  
1º Secretário Substituto

Deputado **ELENIL DA PENHA**  
2º Secretário